



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 34.2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Aprova os Protocolos de Biossegurança da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), elaborados pela Comissão de Infraestrutura e Saúde.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo SEI 23071.909830/2020-60 e que foi deliberado, por maioria, em sua reunião extraordinária realizada de forma remota, nos termos do artigo 10 da Resolução 10.2020 do Conselho Superior, no dia 19 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Resolução CONSU nº 15/2020, de 02 de junho de 2020, que institui comissões para apresentação de propostas e deliberações, visando o planejamento de ações acadêmicas e administrativas no contexto da pandemia (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria/SEI Nº 741, de 09 de junho de 2020, que designa representantes para compor a Comissão de Infraestrutura e Saúde, de acordo com o Art. 4º da Resolução nº 15/2020, do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF);

CONSIDERANDO o estudo realizado pela Comissão de Infraestrutura e Saúde relativo aos Protocolos de Biossegurança da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), para quando as atividades presenciais, nos âmbitos administrativos e acadêmicos, estiverem permitidas (mesmo que parcialmente);

CONSIDERANDO a importância da elaboração de diretrizes normativas para o funcionamento da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), mediante o cenário de pandemia de COVID-19 e as recomendações apontadas pelo Comitê do Monitoramento e Orientações de Conduta sobre Coronavírus/UFJF;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR os Protocolos de Biossegurança da Universidade Federal de Juiz de Fora elaborados pela Comissão de Infraestrutura e Saúde, de acordo com o Art. 4º da Resolução nº 15/2020, do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), os quais seguem anexos a esta resolução.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e terá validade enquanto durar a pandemia da Covid-19.

Juiz de Fora, 19 de agosto de 2020.

Rodrigo de Souza Filho
Secretário Geral

Marcus Vinicius David
Presidente do CONSU



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Souza Filho, Secretário Geral**, em 21/08/2020, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 21/08/2020, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0136634** e o código CRC **8A56F6C1**.